

PROCESSO Nº: 397 / 2025

Projeto de Lei: 397 / 2025

Data de entrada: 26 de Maio de 2025

Autor: Daniell Rendall

Protocolo: 2892 / 2025

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES ESCOLARES SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATAL.

Despacho Inicial:

_____ **NORMA JURIDICA** _____



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 397/2025
FOLHA: 021
#

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES ESCOLARES SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATAL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Natal, o Programa Municipal de Capacitação Continuada para Gestores Escolares sobre a Utilização dos Recursos do Fundeb.

Art. 2º O programa terá como objetivo:

I – Capacitar os gestores escolares para a correta aplicação dos recursos do Fundeb, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente;

II – Fornecer conhecimentos técnicos sobre gestão orçamentária, prestação de contas e planejamento financeiro escolar;

III – Promover boas práticas de governança e transparência na gestão dos recursos educacionais.

Art. 3º A capacitação será realizada anualmente, podendo ocorrer por meio de:

I – Parcerias com universidades, institutos de controle externo (como o TCE/RN), escolas de governo e outras instituições qualificadas;

II – Cursos presenciais, semipresenciais ou à distância, com carga horária mínima definida pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Certificação aos participantes, válida para fins de progressão funcional e reconhecimento institucional.

Art. 4º A participação dos gestores escolares será obrigatória ao menos uma vez por ano, podendo incluir diretores, vice-diretores e coordenadores financeiros das unidades escolares.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por convênios, parcerias ou recursos específicos do Fundeb, quando legalmente permitido.

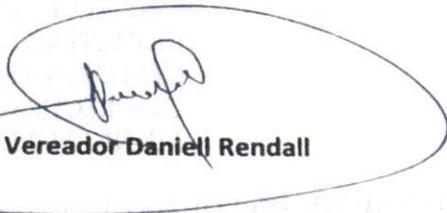
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

Natal/RN, XX de abril de 2025.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº: 397/2025
FOLHA: 0211


Vereador Daniell Rendall



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 397/2023
FOLHA: 03A

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

A proposta de instituir o Programa Municipal de Capacitação Continuada para Gestores Escolares sobre a Utilização dos Recursos do Fundeb surge da necessidade de fortalecer a gestão educacional no município de Natal, garantindo o uso eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos destinados à educação básica.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) representa uma das principais fontes de financiamento da educação pública no país. Sua correta aplicação é fundamental para assegurar a melhoria da qualidade do ensino, a valorização dos profissionais da educação e a equidade no atendimento às demandas da rede municipal de ensino.

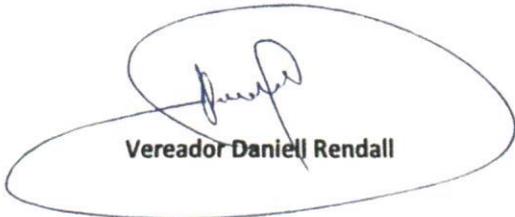
Contudo, observa-se que muitos gestores escolares enfrentam desafios relacionados ao conhecimento técnico necessário para uma gestão financeira eficaz. Situações como dificuldades na prestação de contas, na elaboração de planejamentos orçamentários e no cumprimento das exigências legais podem comprometer a boa aplicação dos recursos e até mesmo resultar em sanções aos gestores e prejuízos às unidades escolares.

Diante desse cenário, o programa ora proposto busca oferecer capacitação contínua e sistemática aos gestores escolares, promovendo o aprimoramento de suas competências técnicas e contribuindo para uma gestão mais qualificada, ética e transparente. Ao estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, órgãos de controle e escolas de governo, o município amplia a qualidade e a abrangência da formação oferecida.

Além disso, a obrigatoriedade da participação anual dos gestores reforça o compromisso com a atualização constante diante das mudanças na legislação e nas práticas de gestão pública, promovendo uma cultura institucional de responsabilidade e melhoria contínua.

Por fim, é importante destacar que a proposta não gera impacto financeiro significativo, uma vez que poderá ser viabilizada com recursos já existentes, inclusive com a possibilidade de utilização do próprio Fundeb, conforme permitido legalmente.

Dessa forma, esta iniciativa se alinha aos princípios da boa administração pública e representa um investimento estratégico na qualificação da gestão escolar e na efetividade das políticas educacionais em Natal.


Vereador Daniell Rendall